



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 098/98, DE 11 DE MARÇO DE 1998.

30.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

32.0.0.00 - TRASP.

32.3.0.00 - TRASP.

32.3.1.00 - Subv.

TOTAL DO CRÉD.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo Especial com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE LANDELL DE MOURA FEPLAM e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar termo de acordo especial com a Fundação Educacional e Cultural Padre Landell de Moura - FEPLAM, para promover a Educação de Jovens e Adultos no Município de Florianópolis.

II - Repassar Subvenção Social à FEPLAM destinada a custear despesas com a Educação de Jovens e Adultos.

III - Ceder espaço físico para a elaboração e execução de projetos referentes a Educação de Jovens e Adultos.

IV - Abrir Crédito Especial no valor de 3.000,00 (três mil reais) com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS DESPORTOS

07.04. ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

07.04.08. EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04.08.08. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

07.04.08.08.031. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

07.04.08.08.031.2.060 - Auxílio a FEPLAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 098/98, DE 11 DE MARÇO DE 1998.**

3.0.0.0-00 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0-00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.3.0-00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
3.2.3.1-00 - Subvenções Sociais ..... R\$ 3.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura de Crédito Especial a redução parcial da seguinte dotação orçamentaria e elemento da despesa:

99.99.99.99.999.9.999.9990.00 - Reserva de Contingência  
VALOR DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 3.000,00  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 3.000,00

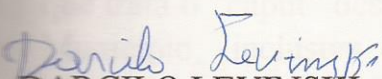
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos onze dias do mês de março de 1998.

  
VILSON ANTÔNIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em 11/03/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
DARCILO LEVINSKI,  
Secretário Interino.